



INTERESSADO	CAU/TO
ASSUNTO	Suspende, os efeitos dos artigos 1º, 3º e 4º, da Deliberação Plenária CAU/TO nº 40/2020, e da outras providencias

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS - CAU/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35º, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e os artigos 56º e 151º, inciso XXXI, do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação CAU/TO nº 23/2019 e homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019 e;

CONSIDERANDO a suspeita de COVID-19 por colaborador deste Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de manter ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Tocantins (CAU/TO).

RESOLVE, AD REFERENDUM;

- 1- Suspender os efeitos dos artigos 1º, 3º e 4º, da Deliberação Plenária CAU/TO nº 40/2020, até o dia 10 de agosto de 2020;
- 2- Fixar, durante esse período, o atendimento, via e-mail: atendimento@cauto.org.br e WhatsApp; (63) 9259-2480, de segunda a sexta feira, exceto feriado, das 12h:30mim as 18h:30mim;
- 3- Estabelecer o regime de teletrabalho, a todos os colaboradores do CAU/TO, obedecendo todas diretrizes estabelecidas na Portaria CAU/TO nº 09/2020;

Esta Deliberação, entrará em vigor, nesta data.

Registre -se;

Publique -se e

Encaminhe para apreciação do Plenário, nos termos do inciso XLIV, do artigo 29 do Regimento Interno do CAU/TO.

Palmas/TO, 27 de julho de 2020;

Arq. e Urb. SILENIO MARTINS CAMARGO
Presidente do CAU/TO